



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL SEM BENFEITORIAS, SITUADO NESTA CIDADE DE IBIRAREMA, NECESSÁRIO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que a implantação e expansão de cursos profissionalizantes tem por objetivo aprofundar o conhecimento e o desenvolvimento da capacidade profissional do estudante ou do trabalhador, tornando possível enriquecer a formação educacional em um curto período de tempo, criando as condições ideais para o avanço econômico;

CONSIDERANDO que esse segmento da educação amplia e democratiza o acesso de muitos jovens, trabalhadores e até mesmo idosos que de outra maneira não conseguiriam se profissionalizar por vários motivos pessoais e sociais, formando cidadãos produtivos;

CONSIDERANDO, ainda, que no atual cenário brasileiro, as oportunidades de trabalho sofreram uma queda considerável, porém, o mercado de trabalho continua absorvendo mão de obra qualificada para assumir diversos postos de trabalho, fazendo-se de suma importância a construção de escola de ensino profissionalizante no Município de Ibirarema;

Assim, CONSIDERANDO finalmente que, após estudos efetuados pela Comissão, designada pela Portaria nº 2.676, de 08 de setembro de 2020, a escolha do local necessário para a construção de escola de ensino profissionalizando no Município de Ibirarema recaiu sobre imóvel com área de 3.600,00 m², objeto da matrícula nº 3.635, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital-SP, cuja área possui todos os requisitos necessários à construção da escola pretendida, sobretudo quanto a sua localização e acesso.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel sem benfeitorias, com área de 3.600,00 m², objeto da matrícula nº 3.635, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital-SP, situado nesta cidade de Ibirarema, na Rua Amélia Dalla Dea Brandão nº 380, bairro Jardim Silvio Ziglio, necessário para a construção de escola de ensino profissionalizante, consoante faculta o artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A área de 3.600,00 m² a ser desapropriada, de que trata o artigo anterior, tem a seguinte descrição:

“terreno de formato irregular, sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente mede 37,00m e confronta com a mencionada Rua Amélia Dala Déa Brandão; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 97,446m e confronta 10,52m com o lote 09 da quadra 159 matrícula nº. 19.453, 10,50m com o lote 07 da quadra 159 matrícula nº. 20.118, 10,50m com o lote 06 da quadra 159 matrícula nº. 19.604, 37,07m com o lote 01 da quadra 159 matrícula nº. 18.453 e 18,36m com o lote 07 da quadra 164 matrícula nº 19.041; pelo lado esquerdo mede 97,446m e confronta com a Estrada de Acesso ao Bairro Barra Bonita; e pelos fundos mede 37,00m e confronta com o lote 07 da quadra 164 matrícula nº 19.041. Cadastro Municipal nº 1982-0 – Lote 08 - Quadra 159, objeto da matrícula nº 3.635.”

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência se houver a necessidade do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 17 de setembro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete